



ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 138/94.

Súmula: "ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 113/93, DE 09 DE JUNHO DE 1.993".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 113/93 de 09 de junho de 1.993, recebendo a seguinte readação:

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais) como gratificação a cada professor (a) que atue no Projeto Especial Pró-Campo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1994.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de abril de 1994.


JOSÉ RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal